



Quando fazemos
o certo,
tudo fica nos 
conformes.

Mês da

**CONFOR
MIDADE**

DAE





Programa de INTEGRIDADE

O Programa de Integridade é mais que a Conformidade em si porque envolve precipuamente o comportamento.



Por isso, os pilares do Programa de Integridade devem ter um ciclo de informações e treinamentos



Código de CONDUTA e INTEGRIDADE

Mês da

CONFOR
MIDADE
DAE

Condutas vedadas

(PROIBIDAS)



EXIGIR, DAR OU RECEBER VANTAGEM INDEVIDA



Caso você seja um agente da DAE JUNDIAÍ, é proibido aceitar vantagem indevida. Os servidores próprios e terceiros também têm o dever de relatar fatos semelhantes ao Canal de Denúncias.

No caso de licitação, isso inclui:

- Combinação e ajuste
- PJ fraudulenta ou irregular
- Prorrogações irregulares em contratos
- Fraudar equilíbrio econômico-financeiro
- Falsa medição em obras ou serviços

Mês da

CONFOR
MIDADE
DAE



EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ILÍCITAS

É proibida a exploração ou prática de jogos de azar, lenocínio, narcotráfico, contrabando, usura ou qualquer outra atividade ilícita.

CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS



Também é proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local de trabalho e o exercício da função profissional em estado de embriaguez, além do uso e porte de drogas, e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias.

Mês da

CONFOR
MIDADE
DAE



COMERCIALIZAÇÃO E PERMUTA

Mercadorias de interesse particular não podem ser comercializadas nas dependências da empresa, sejam produtos alimentícios, roupas, acessórios, equipamentos eletrônicos ou de qualquer outro tipo.

USO DE PROPRIEDADE DA DAE JUNDIAÍ



Não é permitido utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza de propriedade ou à disposição da DAE JUNDIAÍ, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados pela entidade.

Mês da

CONFOR
MIDADE
DAE



OMISSÃO DE RESPONSABILIDADES

É proibido deixar de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente.

Não é permitido retardar ou deixar de praticar ato de ofício ou praticá-lo contra disposição expressa de lei para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

Mês da

CONFOR
MIDADE
DAE

!@*\$>*

ASSÉDIO MORAL

- ▶ **Insultos** à vítima, à sua competência ou ao seu trabalho;
- ▶ **Privação** da vítima do acesso a instrumentos de trabalho e informações relevantes;
- ▶ **Colocar apelidos constrangedores** nos colegas de trabalho;
- ▶ **Induzir a vítima ao erro** e posteriormente a culpar ou ridicularizar pelo ocorrido;
- ▶ **Causar ambiente de hostilidade** entre servidores;
- ▶ **Isolamento** ou recusa de comunicação com a vítima, entre outras condutas.

Mês da

CONFOR
MIDADE
DAE



ASSÉDIO SEXUAL

- ▶ Realização constante de piadas e insinuações;
- ▶ Contato físico e visual excessivos;
- ▶ Comentários de cunho sexual feitos para a vítima ou sobre ela com terceiros;
- ▶ Outras formas de constrangimento de cunho sexual.

Caso você esteja sofrendo assédio moral, sexual ou algum tipo de discriminação, deve realizar uma denúncia por meio dos Canais de Denúncia disponibilizados pela DAE Jundiaí.

A DAE possui Comissão de Assédio constituída para apurar quaisquer irregularidades. **DENUNCIE!**

Mês da

CONFOR
MIDADE
DAE

POLÍTICA DE BRINDES



Não aceite presentes, brindes, comissões, propina e vantagens de qualquer espécie, quer sejam oferecidas por uma pessoa, empresa ou entidade.

Em caso de recebimento, comunicar imediatamente o ocorrido à Diretoria de Conformidade e Gestão de Riscos da DAE JUNDIAÍ, e realizar a recusa ou devolução da vantagem.

Não são consideradas vantagens os brindes que não tenham valor comercial ou aqueles distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.



CANAIS DE DENÚNCIA

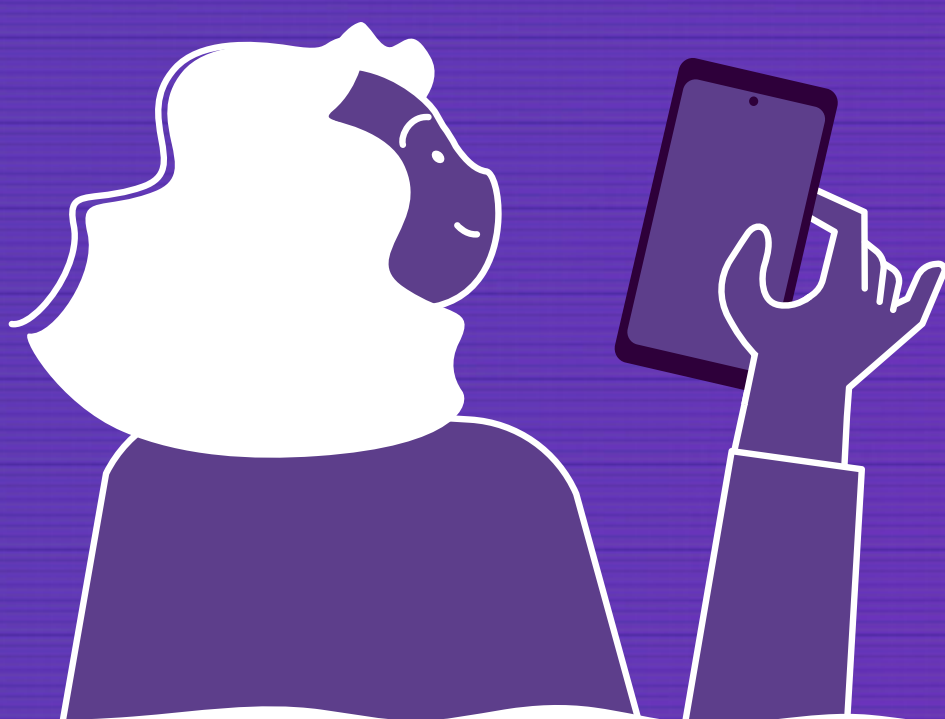
É dever e responsabilidade de todos os servidores (próprios e terceiros) comunicar qualquer violação e suspeita de violação às regras e aos requisitos do Código de Conduta e Integridade.

www.ouvidordigital.com.br/daejundiai



0800 591 5065





Segurança da **INFORMAÇÃO**

Uso de Meios
Digitais e Tecnológicos





COMPUTADORES PARA FINS PESSOAIS



É vedado o uso de quaisquer recursos da DAE JUNDIAÍ para fins pessoais, incluindo utilização dos computadores para pagamento de contas pessoais, acesso a perfis pessoais em redes sociais, entre outros.



SENHAS DE ACESSO

As senhas de acesso concedidas pela DAE JUNDIAÍ aos seus empregados e terceiros para acesso a documentos e sistemas internos são intransferíveis e não podem ser cedidas a quaisquer outras pessoas, incluindo outros empregados da entidade.





USO DE SOFTWARE NÃO LICENCIADO



A DAE JUNDIAÍ poderá acessar, monitorar e fiscalizar o uso de todos os equipamentos eletrônicos ou digitais a qualquer tempo e/ou critério, sem a necessidade de aviso prévio.

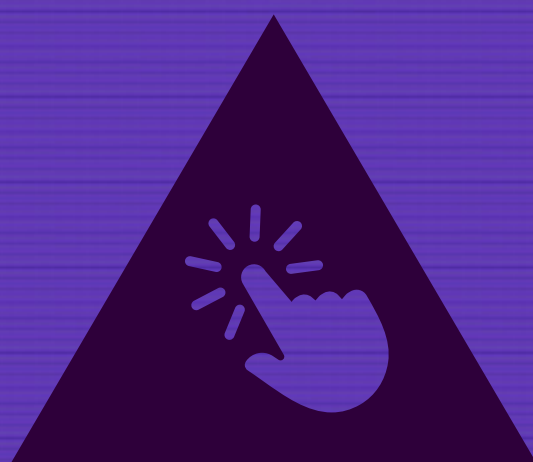
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)



Tem por objetivo possibilitar o gerenciamento da segurança em uma organização, estabelecendo regras e padrões para proteção da informação.

A política possibilita manter a confidencialidade, garantir que a informação não seja alterada ou perdida, e permitir que esteja disponível quando for necessário.





NORMA DE GESTÃO DE ACESSOS

Estabelece as regras e restrições relativas à gestão de identidade e controle de acesso lógico pelos colaboradores e terceiros aos Recursos de TIC e informações da DAE S/A.

A norma disciplina **quais colaboradores e terceiros podem acessar as informações e Recursos de TIC corporativos necessários e autorizados** para o desenvolvimento de suas atividades profissionais, de acordo as atividades exercidas.

NORMA “RETIC”

Estabelece os procedimentos, regras e restrições relativas ao uso dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação da DAE S/A.

Os Recursos de TIC da DAE S/A destinam-se a finalidades estritamente profissionais e restritas às atividades de cada colaborador, devendo ser utilizados com responsabilidade e cautela.





NORMA DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO



Tem por objetivo estabelecer as regras e restrições para classificação e tratamento da informação de propriedade ou sob a responsabilidade da DAE S/A.

Art. 13. Independente das consequências penais, ficam vedadas as seguintes condutas no âmbito da DAE JUNDIAÍ, e sujeitas também às penalidades previstas neste Código:

IV – Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programas de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente.

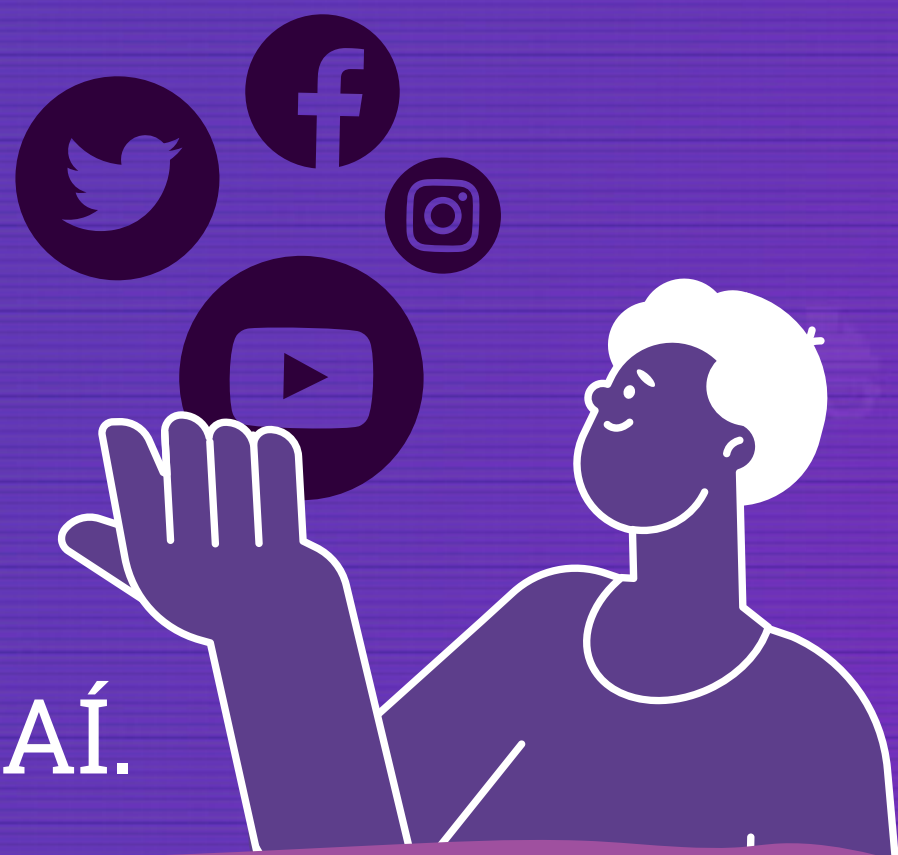
A classificação da informação consiste na atribuição do nível de sigilo e a indicação de seu respectivo rótulo pelo gestor da informação, para determinar quais controles devem ser aplicados para preservar a informação.





MÍDIAS SOCIAIS

COMUNICAÇÃO EM
NOME DA DAE JUNDIAÍ.



A DAE Jundiaí realiza suas comunicações institucionais por meio da sua Assessoria de Comunicação. Dessa forma, é vedado aos empregados:

- ▶ Entrevistas e comunicações com a imprensa em nome da DAE Jundiaí;
- ▶ Declarações em nome da empresa;
- ▶ Publicações que violem a imagem da DAE Jundiaí;
- ▶ Compartilhar informações confidenciais e privilegiadas.





LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



A DAE Jundiaí está em conformidade com a LGPD e leva bastante a sério o seu cumprimento. Vamos entender o que isso significa?

Ao mesmo tempo que existem empresas sérias que valorizam os dados, existem empresas que querem fazer com eles o que bem entenderem, e é aí que mora o perigo. Além disso estamos vivendo a “era dos vazamentos de dados”. Toda semana nos deparamos com a notícia: “empresa tem incidente de vazamento de dados”.

Nesse sentido, falar de proteção de dados pessoais é falar de inovação, de empreendedorismo e de desenvolvimento econômico.

É nessa perspectiva que entra a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), estabelecendo as regras do jogo para que as empresas possam continuar usando os dados pessoais, priorizando a proteção dos direitos dos titulares, gerando confiança, mais eficiência e transparência no tratamento de dados.



Mês da

CONFOR
MIDADE
DAE

GERENCIAMENTO DE RISCOS



Podemos entender o gerenciamento de riscos como um conjunto de atividades coordenadas que visa gerenciar e controlar uma organização em relação a potenciais ameaças, seja qual for a sua manifestação.

Isso implica no planejamento de uso dos recursos humanos e materiais para minimizar os riscos ou então lidar com eles.

O objetivo é minimizar as possibilidades de ocorrências de perdas, erros e fraudes, o que só é possível por meio de avaliação, controle e monitoramento dos riscos do negócio identificados pelas áreas.

Por exemplo: quando realizamos o planejamento de uma obra, reduzimos o risco de acidentes.

Nossos servidores são elementos importantes para aplicar e disseminar o gerenciamento de riscos. Por isso, contamos com você!



daejundiai.com.br

    @daejundiai